



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADES**

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E ITENS CORRELATOS, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto percentual por item, incidente sobre os preços constantes da Tabela SINAPI de Insumos do Estado de Santa Catarina (Florianópolis/SC), vigente à época da contratação/aquisição, na versão não desonerada.

1.2. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, sendo adotado como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO POR ITEM, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos e das condições gerais e particulares desta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO**

2.1. Os itens, objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pela TABELA SINAPI, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na própria tabela e estarão subdivididos da seguinte forma:

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Tipo do Item</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Percentual de Desconto Mínimo</b>
01	MATERIAIS DE ALVENARIA – Abrangendo blocos de concreto, tijolos cerâmicos, areia, brita, argamassas, cimento, cal, dutos, eletrodutos corrugados, canaletas, palanques de concreto, meios-fios de concreto, elementos pré-moldados e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	540.000,00	9,2%
02	MATERIAIS DE PISOS E REVESTIMENTOS – Abrangendo pisos cerâmicos, porcelanatos, revestimentos cerâmicos, pastilhas, rodapés, soleiras, rejuntas, espaçadores, niveladores, argamassas colantes e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	145.000,00	11,2%
03	MATERIAIS PARA JANELAS E PORTAS – Abrangendo portas, janelas, batentes, marcos, guarnições, venezianas, kits de instalação, perfis, vedantes e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	160.000,00	8%



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br)

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

04	MATERIAIS PARA COBERTURA – Abrangendo telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento, cumeeiras, rufos, calhas, condutores pluviais, mantas térmicas, mantas impermeabilizantes, parafusos específicos para cobertura e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	210.000,00	8,6%
05	MATERIAIS DE FERRO E AÇO – Abrangendo tubos metálicos, chapas metálicas, perfis metálicos, vigas, cantoneiras, barras chatas, vergalhões, arames, telas soldadas, telas alambrado e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	225.000,00	5,7%
06	MATERIAIS DE FERRAGENS – Abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, ferrolhos, pregos, parafusos, buchas, arruelas, porcas, correntes, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	125.000,00	15%
07	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA – Abrangendo vidros comuns, vidros temperados, vidros laminados, espelhos, silicones, colas específicas para vidraçaria, películas e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/+SC).	Material	Unidade	130.000,00	6,3%
08	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO – Abrangendo extintores, suportes para extintores, mangueiras de incêndio, esguichos, adaptadores, abrigos para mangueiras, machados, pás e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	135.000,00	18,7%
09	MATERIAIS DE PAISAGISMO – Abrangendo grama, mudas ornamentais, arbustos, árvores, palmeiras, plantas rasteiras, substratos, fertilizantes, tutores e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	155.000,00	7,05%
10	MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO – Abrangendo pavers, lajotas, blocos intertravados, meios-fios para pavimentação, cimento asfáltico, emulsões asfálticas, massa asfáltica, pedrisco, pó de pedra, brita graduada, rachão, materiais para base e sub-base e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	40.000,00	5%
11	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – Abrangendo placas de regulamentação, advertência e indicação, suportes para placas, tachões, tachas refletivas, balizadores, cones, cavaletes, fitas de isolamento, tintas para	Material	Unidade	45.000,00	5%



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br)

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

	sinalização horizontal, microsferas de vidro, dispositivos auxiliares de segurança viária e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).				
12	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MANUAIS – Abrangendo pás, enxadas, picaretas, cavadeiras, carrinhos de mão, marretas, martelos, alicates, chaves manuais, trenas, níveis, discos de corte, brocas, serrotes, facões, limas e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	37.500,00	5%
13	MATERIAIS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) – Abrangendo capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, botinas, cintos de segurança, coletes refletivos, máscaras, respiradores, sinalizadores, equipamentos de proteção coletiva (EPCs), fitas de demarcação de segurança e demais acessórios, complementos e afins (Baseado na Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC).	Material	Unidade	52.500,00	5%

2.2. Os objetos abrangidos por esta licitação compreendem todos os materiais constantes da Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC, modalidade NÃO DESONERADA, observadas as categorias definidas neste Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, não havendo obrigação de contratação de quantitativos mínimos, devendo os licitantes considerar, na formulação de suas propostas, todos os custos inerentes ao fornecimento, inclusive transporte, logística, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

2.3. Optou-se por fixar o percentual de desconto inicial mínimo de 5% para os lotes de Materiais para Pavimentação, Materiais de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos Manuais e Materiais de Proteção, Segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tendo em vista que estes grupos de materiais estão sendo incluídos pela primeira vez na presente contratação por meio do critério de julgamento de maior desconto percentual incidente sobre os valores constantes da Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC, atualizada e não desonerada.

2.3.1. Considerando a inexistência de histórico de contratações anteriores do Município para os referidos lotes utilizando a metodologia de desconto sobre tabela referencial, bem como a limitação de contratações similares identificadas em outros órgãos públicos, optou-se pela adoção de percentual mínimo inicial moderado, visando ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de fornecedores e possibilitar que a disputa em fase de lances resulte na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. Em relação ao lote de Materiais de Paisagismo, após pesquisas realizadas em fontes oficiais, foram localizadas apenas duas referências compatíveis com o objeto pretendido, sendo uma oriunda de contratação anterior realizada pelo próprio Município de Santa Terezinha/SC e outra proveniente de contratação promovida por município da região. Apesar das diligências realizadas, não foram identificadas outras contratações que utilizassem metodologia compatível para composição da pesquisa.

2.4.1. Dessa forma, a definição do percentual de desconto de referência para o referido lote foi realizada com base nas duas referências disponíveis, consideradas suficientes para demonstrar os valores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

praticados pelo mercado, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº.14.133/2021.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais necessários à manutenção, conservação, adequação, ampliação e execução de obras e serviços realizados pelo Município de Santa Terezinha/SC, atendendo às demandas das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde e dos demais órgãos participantes. Os materiais abrangidos compreendem diversas categorias indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública, incluindo materiais de alvenaria, pisos e revestimentos, janelas e portas, cobertura, ferro e aço, ferragens, vidraçaria, sistemas de combate a incêndio, paisagismo, pavimentação, sinalização viária, ferramentas e equipamentos manuais, bem como materiais de proteção, segurança e equipamentos de proteção individual (EPIs).

3.2. A disponibilidade desses materiais é essencial para garantir a adequada conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a continuidade dos serviços prestados à população. Os insumos serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, unidades de saúde, unidades escolares, praças, parques, vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem pluvial, espaços esportivos, estruturas de sinalização e demais bens sob responsabilidade da Administração Municipal. Além disso, permitirão a execução de melhorias, adequações e intervenções necessárias ao atendimento das demandas operacionais dos diversos setores da Administração.

3.3. A não realização da contratação poderá comprometer a execução de serviços essenciais, ocasionando a deterioração de bens públicos, o aumento dos custos decorrentes de manutenções corretivas, riscos à segurança de servidores e munícipes, bem como prejuízos à continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das estruturas públicas e promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda pelos materiais possui natureza variável e que não é possível definir previamente, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante a vigência da contratação. Essa sistemática possibilita a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços também se justifica pela necessidade de atendimento simultâneo das demandas dos diversos órgãos da Administração Municipal, conferindo maior agilidade às aquisições e racionalização dos procedimentos administrativos. Ademais, o modelo permite a realização de contratações futuras sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios para cada demanda específica, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.6. Considerando a ampla variedade de materiais passíveis de utilização pela Administração Municipal, bem como a inviabilidade técnica de relacionar previamente todos os insumos que poderão ser necessários durante a vigência da contratação, adotar-se-á como referência a Tabela SINAPI de Insumos – Florianópolis/SC, na modalidade não desonerada. Sobre os preços constantes da tabela vigente será aplicado o percentual de desconto obtido no procedimento licitatório, assegurando maior abrangência dos materiais disponíveis, atualização periódica dos preços de referência, transparência, competitividade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

3.7. A solução adotada encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da padronização previstos na Lei nº. 14.133/2021, uma vez que possibilita à Administração Municipal dispor de instrumento flexível e adequado para o atendimento das demandas contínuas e variáveis relacionadas à manutenção, conservação, adequação e execução de obras e serviços. A utilização da Tabela SINAPI como referência de preços, associada à aplicação de percentual de desconto obtido em procedimento licitatório, assegura critérios objetivos para formação dos preços, maior transparência na contratação, ampliação da competitividade entre os licitantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a sistemática adotada permite a aquisição de materiais cujos quantitativos e especificações não podem ser integralmente previstos no momento do planejamento da contratação, garantindo maior eficiência no atendimento das necessidades supervenientes da Administração, sem prejuízo do controle e da fiscalização dos gastos públicos.

### **4. ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nas unidades públicas indicadas pelo Município, conforme as quantidades definidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas a embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

4.1.1. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h30 e 16h30, em dias úteis.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, danos, defeitos de fabricação ou sinais de deterioração, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência e da Tabela SINAPI adotada como referência para a contratação.

4.1.4. Considerando a natureza da contratação, as entregas poderão ocorrer em diferentes locais indicados pelo Município, dentro dos limites territoriais de Santa Terezinha/SC, conforme definido na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.1.5. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observando-se prazo remanescente compatível com sua utilização pela Administração, sob pena de recusa do recebimento.

4.2. O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, mediante conferência dos itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e com as quantidades constantes na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2.1. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da qualidade, conformidade e adequação dos itens fornecidos às condições da contratação.

4.2.2. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, o Município poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos, devendo a Contratada promover sua substituição, complementação ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

4.2.3. O Município poderá recusar o recebimento dos materiais quando verificar que os produtos fornecidos não correspondem às especificações constantes da Autorização de Fornecimento, deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela Contratada ou do insumo correspondente constante da Tabela SINAPI adotada como referência para a contratação, bem como quando apresentarem qualidade inferior àquela normalmente praticada no mercado ou incompatível com a finalidade a que se destinam. Nesses casos, a Contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus para a Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

4.3. A Contratada deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica no local indicado pelo órgão participante, bem como encaminhar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na Autorização de Fornecimento.

4.3.1. Os materiais deverão ser acompanhados dos documentos fiscais correspondentes, contendo, no mínimo, a descrição dos produtos, as quantidades fornecidas, o número da Autorização de Fornecimento e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.4. Todos os custos relacionados à garantia, substituição ou troca dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive aqueles referentes ao transporte, coleta, remoção e nova entrega dos itens.

4.4.1. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais durante as operações de transporte, carga, descarga e entrega, devendo providenciar, às suas expensas, a imediata substituição dos itens que apresentarem danos, avarias ou qualquer comprometimento de sua qualidade ou funcionalidade.

4.5. O recebimento definitivo, o aceite ou a aprovação dos materiais não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e nos demais documentos que integram o processo de contratação, ainda que constatados posteriormente.

4.5.1. A responsabilidade da Contratada pelos materiais fornecidos permanecerá durante todo o prazo legal e contratual de garantia, respondendo por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou quaisquer problemas verificados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

### **5. GARANTIA DOS MATERIAIS**

5.1. Os materiais fornecidos deverão atender às disposições previstas na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam.

5.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às regulamentações, certificações e requisitos de conformidade exigidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

5.3. Os materiais fornecidos deverão observar, quando aplicável, as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e unidades de medida correspondentes aos insumos constantes da Tabela SINAPI adotada como referência para a contratação, admitindo-se produtos equivalentes apenas quando comprovadamente atenderem às mesmas condições de desempenho, qualidade, durabilidade e funcionalidade exigidas para o respectivo insumo de referência, sujeitando-se à avaliação e aceitação da fiscalização do Município.

### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições, dispensa-se a indicação prévia da dotação orçamentária, nos termos da legislação vigente, devendo sua consignação ocorrer quando da efetiva contratação, mediante emissão da respectiva nota de empenho e formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

6.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários específicos de cada órgão ou entidade participante, cujas dotações, fontes de recursos, programas de trabalho, ações e elementos de despesa serão indicados nos respectivos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

instrumentos de contratação e nas correspondentes notas de empenho, quando da efetiva aquisição dos materiais, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

6.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer frente à despesa, observadas as normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

## **7. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas.

## **8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento realizado, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, devendo o documento ser encaminhado ao setor responsável pela fiscalização da contratação para conferência e atesto.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

8.2.1. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, a ser indicada na respectiva Nota Fiscal, devendo constar o nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente.

8.2.2. Constatada qualquer inconsistência na documentação fiscal apresentada, erro de emissão, ausência de documentos ou pendência relacionada ao fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem qualquer ônus para o Contratante.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente da contratação, sem que isso gere direito à atualização monetária, reajustamento de preços ou compensação financeira.

8.4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os materiais foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.6. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, dos valores devidos à Contratada, as importâncias correspondentes a multas, ressarcimentos, indenizações ou quaisquer outros débitos apurados no âmbito da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1. É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e da proposta apresentada, observando a legislação aplicável à execução do objeto.

10.2. Respeitar as normas, procedimentos e controles internos adotados pela Administração Municipal, bem como as orientações emitidas pelos fiscais e gestores da contratação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou outro prazo estabelecido pela Administração em razão da complexidade da ocorrência.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

10.5. Arcar com as despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

10.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

10.7. Adotar as providências legais e contratuais cabíveis para correção de defeitos de fabricação e demais problemas identificados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos.

10.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato, ocorrência ou situação que possa comprometer, retardar ou prejudicar a execução do objeto.

10.9. Executar o objeto em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Tabela SINAPI adotada como referência para a contratação e da proposta apresentada.

10.10. Observar e cumprir as normas de saúde, higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional aplicáveis à execução do objeto, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

10.11. Fornecer os materiais de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observando as quantidades, especificações, prazos e locais de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

entrega estabelecidos.

10.12. Entregar os materiais no Município de Santa Terezinha/SC, nos endereços indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, em dias e horários definidos pela Administração, ficando sob sua inteira responsabilidade todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

10.14. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações exigidas, divergência de quantidades ou qualidade inadequada, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.15. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, observando os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, pelas especificações da contratação e pelos insumos de referência constantes da Tabela SINAPI, quando aplicável.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelas operações de carga, transporte, descarga e entrega dos materiais até o local indicado na Autorização de Fornecimento, assumindo todos os riscos e custos decorrentes dessas atividades.

10.17. Disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento das solicitações da Administração, recebimento de notificações, solicitações de substituição de materiais e demais demandas relacionadas à execução da contratação.

10.18. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios, declarações de conformidade ou quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade e a adequação dos materiais às normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável.

10.19. Responsabilizar-se pela veracidade, exatidão e legitimidade das informações constantes das notas fiscais, documentos de transporte e demais documentos apresentados durante a execução da contratação.

10.20. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento dessas obrigações.

10.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos casos legalmente admitidos.

10.22. Assegurar que os materiais fornecidos correspondam aos insumos constantes da Tabela SINAPI utilizada como referência para a contratação ou, quando admitida a substituição, que possuam características técnicas equivalentes ou superiores, sujeitando-se à análise e aprovação da fiscalização da Administração.

10.23. Responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais entregues com prazo de validade vencido, inadequado ao uso ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.24. Sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente aquelas decorrentes das infrações administrativas descritas no art. 155, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e demais disposições legais pertinentes.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação.

11.2. Emitir as respectivas notas de empenho para cobertura das despesas decorrentes das contratações realizadas.

11.3. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.4. Receber os materiais nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração.

11.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição ou a complementação dos materiais fornecidos sempre que forem constatados vícios, defeitos, incorreções, avarias, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.7. Receber provisoriamente os materiais entregues, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos, para posterior recebimento definitivo.

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada, na Ata de Registro de Preços, na Tabela SINAPI adotada como referência para a contratação ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

11.9. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

11.10. Efetuar o recebimento definitivo dos materiais após a verificação do atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

11.11. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após a comprovação da regular execução do objeto, do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.

11.12. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.13. Disponibilizar à Contratada os locais, horários e demais informações necessárias para a adequada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

entrega dos materiais, conforme indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

11.14. Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, adotando as medidas necessárias para a correção de falhas e para a adequada gestão e fiscalização do ajuste.

11.15. Exercer o controle e a fiscalização dos materiais fornecidos, podendo solicitar documentos, certificados, laudos técnicos, fichas técnicas ou demais comprovações necessárias para verificar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e com os insumos de referência da Tabela SINAPI, quando aplicável.

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.2. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº.14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.3. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente, o atraso injustificado na entrega dos materiais, a inexecução total ou parcial da contratação, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos fraudulentos, a declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução contratual, o comportamento inidôneo, a fraude à licitação, a prática de atos lesivos previstos na legislação anticorrupção, a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, bem como as demais condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº.14.133/2021.

12.4. As sanções administrativas aplicáveis compreendem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos, hipóteses de aplicação e prazos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.5. Os procedimentos para apuração das infrações, aplicação das penalidades, exercício do direito de defesa, apresentação de recursos e demais atos relacionados à responsabilização administrativa observarão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do respectivo instrumento contratual.

12.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

12.7. As sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, quando cabível, observadas as disposições legais, a gravidade da infração praticada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

### **13. EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

13.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº. 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 da referida Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13.2. A execução do objeto deverá observar as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos nos documentos que integram o processo licitatório.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº .14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega dos materiais, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e atestar os documentos fiscais para fins de liquidação e pagamento, quando comprovada a regular execução do objeto.

14.2. Caberá ao fiscal da contratação ou ao servidor designado verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da Contratada, na Tabela SINAPI adotada como referência para a contratação, quando aplicável, e na respectiva Autorização de Fornecimento.

14.3. O fiscal da contratação poderá solicitar à Contratada esclarecimentos, documentos complementares, fichas técnicas, certificados, laudos ou quaisquer outras informações necessárias para comprovação da qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos.

14.4. Caberá ao fiscal da contratação ou ao servidor designado rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, quantidades, condições ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, determinando sua substituição, complementação ou correção nos prazos estabelecidos.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou danos decorrentes da execução da contratação, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.6. As determinações, recomendações, solicitações e registros efetuados pela fiscalização deverão ser prontamente atendidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

### **15. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

15.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar ou adquirir sua totalidade, nem à Contratada qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação em razão das quantidades efetivamente demandadas.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, observada a legislação vigente, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

igualdade de condições.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.

16.4. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 18 de junho de 2026.

Responsáveis pelas Secretarias Requisitantes:

**Orley Havrelhuk**  
Secretário Municipal de Administração

**Inês Bossi Kubichen**  
Secretária Municipal de Educação

**Idalino Filhakoski**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Rodrigo Symczacka**  
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo

**Geraldo Tiborski**  
Secretário Municipal do D.M.E.R.

**João Eduardo Pavoski Fernandes**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### **APROVAÇÃO:**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº.14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, à justificativa da contratação e à definição das condições para sua execução.

Após análise de seu conteúdo, fica aprovado para fins de prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à contratação pretendida, por atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

**Valquiria Schwarz**  
Prefeita Municipal